



BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS



CONDIÇÃO SEM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	9,00% do CD	7,07%	9,00%
Despesas Financeiras	0,62% sobre (PV - Lucro)	0,57%	0,72%
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25%	0,32%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,64%
Subtotal 1		8,39%	10,68%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	12,00 % do CD	9,42%	12,00%
Subtotal 2		9,42%	12,00%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,83%
COFINS	3,00 do PV	3,00%	3,82%
ISSQN		0,00%	0,00%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,5% do PV		0,00%
Subtotal 3		3,65%	4,65%
BDI		21,46%	27,32%

OBSERVAÇÕES		
PV = PREÇO DE VENDA		
CD = CUSTO DIRETO		
DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro)		
TAXA SELIC AO ANO	ABRIL 2021	7,75%
TAXA SELIC AO MÊS	ABRIL 2021	0,62%

ALÍQUOTA ISSQN (%): SANTA ROSA	0,00%
--------------------------------	-------

BDI calculado de acordo com o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6245/2021/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE de 5 de novembro de 2021

considerados insuficientes e antieconômicos para proceder-se a instalações de britagens e usinas. Outro fator relevante para a escolha, se trata da dificuldade de obtenção de licenças ambientais, sendo que as instalações industriais cotadas já as possuem.

2. AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ASFÁLTICOS

Foram adotados os procedimentos referentes a aquisição e transporte dos materiais betuminosos conforme disposto na Portaria N°1.977 de 25/10/2017, que define a utilização dos preços médios disponibilizados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) levando em consideração a cadeia de produção do asfalto e seus derivados. Assim sendo, a origem do cimento asfáltico de petróleo e do asfalto diluído de petróleo deve ser definida no local das refinarias da Petrobrás ou nas capitais das unidades da federação com divulgação na base da ANP e no caso das emulsões asfálticas e dos asfaltos modificados, a origem destes materiais deve ser definida nas bases de industrialização do respectivo produto asfáltico mais próximas à localização das obras.

Os custos de referência dos materiais asfálticos passam a ser definidos por meio de estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, estabelecendo como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio "aquisição + transporte", incluindo as respectivas alíquotas de ICMS, custo com pedágios e o BDI diferenciado de 15,00% (Sem Desoneração). Inclui-se, também, PIS e Cofins conforme Portaria nº1977, de 25 de outubro de 2017.

Foi escolhida melhor condição em termos econômicos do binômio calculado.

3. BDI

O BDI sem desoneração aplicado nos serviços encontra-se apresentado no orçamento, de forma discriminada, sem considerar o ISSQN, que no orçamento em tela, terá a alíquota de 4,00 % conforme a **Lei Complementar Municipal Nº 24/2003**, do município de SANTA ROSA-RS, onde está inserido o projeto.

O BDI diferenciado na forma sem desoneração é de 15% para aquisição e transporte de produtos asfálticos e serviços terceirizados conforme **Memorando Circular nº 12/2012-DIREX - Aplicação de BDI Diferenciado**.

Também foi aplicado, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**, BDI diferenciado nos custos de fornecimento de massa asfáltica comercial e usinagem de brita graduada comercial.

4. CUSTO DE MÃO DE OBRA

Os custos referentes a mão de obra utilizados do orçamento em tela, inclusive encargos sociais, encargos complementares, periculosidade e insalubridade, estão de acordo com o **MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, VOLUME 04 - MÃO DE OBRA** e encontram se demonstrados na planilha a seguir: